



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB N.º 21205.000052/2019-78**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 022/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 104/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 104/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA NAFSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E OSTENSIVA.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, e Superintendência Regional no Estado da Bahia - SUREG/BA, localizada à Rua da Polônia, nº 5, Edf. Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada pela Superintendente Regional Interina no Estado da Bahia, Sra. Marilise Machado Lopes, portador do RG 216218705 e do CPF nº 195.589.965-72, e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Luís Edmundo Pinto Cabral, portador do RG nº 0839785267 e do CPF nº 780.913.225-34, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **NAFSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI**, estabelecida na Rua Visconde de Tunay, 04, Nova Candeias – Candeias/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.790/0001-30, Fone: (71) 3605-4248, neste ato, representada por seu Diretor, Sr. Renan Barreto de Santana, portador do RG nº 1009401882, inscrito no CPF/MF nº 108.118.497-32, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21205.000052/2019-78**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 022/2019**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E OSTENSIVA** que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela **proposta da CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato Administrativo Conab nº 104/2020**, quanto ao Módulo “Provisão para Rescisão” na planilha de custos e formação de preços, com a extinção da contribuição social de **10%** (dez por cento), em caso de dispensa sem justa causa, em conformidade com os ditames da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 e Décima Quinta da avença.

1.2. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do **Contrato Administrativo Conab nº 104/2020**, firmado originalmente em 27/01/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. A partir da assinatura, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância **mensal R\$ 15.992,70** (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

2.2. No Anexo I do presente Termo Aditivo se encontra quadro resumo dos valores efetivamente pagos, bem como diferencial devido à contratada em virtude do reajuste/revisão contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Em consonância com a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Conab nº 104/2020, com amparo legal nos artigos 461, 462 e 488, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar de **27/01/2021 a 27/01/2022**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Fica resguardado o direito de repactuação da Contratada posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo, conforme item 15.2.13 do Contrato Original.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 169113, FONTE DE RECURSOS 0250022135, NATUREZA DE DESPESA 339037, PI - VIGILÂNCIA, NOTA DE EMPENHO 2020NE000788.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, pela Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo** em **3** (três) **vias** de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Salvador, de de 2020

**Pela Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Marilise Machado Lopes  
Superintendência Regional da Bahia  
Superintendente Interina

\_\_\_\_\_  
Luís Edmundo Pinto Cabral  
Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Renan Barreto de Santana  
Representante Legal

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS E AINDA DEVIDOS – CONTRATO Nº 104/2020**

**2020**

MÊS REFERÊNCIA	JANEIRO <sup>1</sup>	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO <sup>2</sup>
PAGO	R\$ 2.142,27	R\$ 16.067,06								

DEVIDO	R\$ 2.132,36	R\$ 15.992,70								
DIFERENÇA	R\$ 9,91	R\$ 74,36								

**TOTAL DIFERENÇA A SER RECEBIDA PELA CONTRATANTE: R\$ 679,15**

**Obs<sup>1</sup>:** Tendo em vista que a prestação do serviço se iniciou no mês de janeiro, a contratada cobrou o referente 4/30 do preço mensal.

**Obs<sup>2</sup>:** Até a elaboração da presente análise não havia sido emitida cobrança para o mês de outubro de 2020. Caso a finalização do processo de repactuação não finde até as cobranças dos meses subsequentes e continue a ser cobrado o valor original (R\$ 16.067,06), a diferença continuará sendo R\$ 74,36 por mês adicional.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Miguel Rodrigues Guimaraes, Procurador (a) Regional - Conab**, em 16/12/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Edmundo Pinto Cabral, Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/12/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilise Machado Lopes, Superintendente Regional - Conab**, em 18/12/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN BARRETO DE SANTANA, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13130380** e o código CRC **61FDE570**.

Referência: Processo nº.: 21205.000052/2019-78

SEI: nº.: 13130380